



## FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

### EDITAL

O Tempo Quaresmal é momento oportuno conversão, somos convidados, a rezarmos mais uma vez os mistérios da Paixão, Morte e Ressurreição do Senhor. Concomitantemente ao tempo Quaresmal, no Brasil desde 1961 a Campanha da Fraternidade nos faz olhar com os mesmos olhos do Criador, aqueles que mais sofrem e padecem na criação. Neste ano, com o tema “Fraternidade e Ecologia Integral” e o lema "Deus viu que tudo era muito bom" (Gn 1,31), a Igreja quer despertar todos - “Promover, em espírito quaresmal e em tempos de urgente crise socioambiental, um processo de conversão integral,” (Texto Base, Objetivo geral).

Os recursos financeiros têm origem em uma coleta generosa em nossas comunidades, no dia 13 de abril, Domingo de Ramos, assim, constitui-se o Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS), formado pelos recursos arrecadados com a Coleta da Solidariedade de cada ano (60% ficam na diocese e 40% são destinados ao Fundo Nacional de Solidariedade – FNS). Compõe ainda o FDS, o saldo remanescente de anos anteriores, caso não seja totalmente usados, porém praticamente 100% é destinado para projetos que acontecem na diocese, e podem ser conferidos nas mídias sociais.

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos sociais no âmbito da Diocese de Santos com auxílio financeiro e, assim, manter a ação sócio caritativa da Igreja no Brasil, com este recurso, a Igreja exerce seu cuidado pastoral *em tempos de urgente crise socioambiental, ouvindo o grito dos povos da terra.*

A Diocese de Santos, por meio do seu Bispo Diocesano, do Vigário Geral, da Coordenação Diocesana de Pastoral, da Equipe Permanente da Campanha da Fraternidade e, conseqüentemente, do FDS e Cáritas Diocesana apoia iniciativas de solidariedade e projetos relacionados ao tema da Campanha da Fraternidade de cada ano. Para identificar e selecionar os projetos pertinentes à proposta de destinação dos recursos captados pelo FDS, é necessário estabelecer algumas condições e alguns critérios.

## I – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos sociais apresentados para aprovação, a fim de obterem recursos junto ao FDS, devem estar em sintonia com os objetivos da CF/2025:

- **Despertar para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo a ecologia Integral ;**
- **Reconhecer** as ações da Encíclica *Laudato Si'* e do Sínodo da Amazônia.
- **Denunciar** os impactos negativos do estilo de vida atual no planeta.
- **Identificar** as causas da crise climática e as “falsas soluções”.
- **Valorizar** o “Evangelho da Criação” e a Aliança universal.
- **Assumir** o compromisso com a conversão integral.
- **Viver** as propostas do Ano Jubilar em novas relações.
- **Promover** a Ecologia Integral como eixo transversal cristão.
- **Apoiar** pastorais e movimentos socioambientais em articulação.
- **Estimular** mudanças no modelo econômico destrutivo.
- **Defender** vítimas de desastres naturais e crimes ambientais.
- **Celebrar** 10 anos da *Laudato Si'* com avanços nas temáticas abordadas.

## **II - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO, ACESSO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS AO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE:**

O edital estabelece três eixos de apoio, inspirados também nos objetivos específicos da Campanha:

1. Projetos de Apoio as vítimas de catástrofes e crimes ambientais e conservação e restauração ambiental em áreas degradadas.
2. Projetos de economia alternativa e transição energética.
3. Projetos de Formação para uma Ecologia Integral através da formação ambiental em vista de práticas sustentáveis.

### **APRESENTAÇÃO**

São requisitos para a apresentação dos projetos ao FDS:

- a) Conter, de forma clara, objetivos, justificativa, metas, ações, cronograma de execução e orçamento, destacando o valor solicitado ao FDS;
- b) Constar informações relevantes para a boa compreensão de seus objetivos;
- c) Podem se candidatar entidades da diocese, paróquia, comunidade, pastoral, fundação, associação ou organização não governamental que tenha finalidade essencialmente humanitária e social, com atenção aos valores da defesa da vida, em especial dos mais vulneráveis, conforme os princípios cristãos defendidos e promovidos pela CF;
- d) cadastro no CNPJ da instituição e contrapartida monetária da instituição proponente;
- e) Em caso de organização informal, relatar as atividades que realiza e comprovar que são permanentes há pelo menos 2 anos. A comprovação deverá ser emitida por órgão público dos governos municipal, estadual ou federal.

- f) constar uma carta de acreditação emitida pelo padre responsável pela paróquia onde o projeto irá decorrer, considerando os objetivos da campanha da fraternidade, e que estão de acordo com o presente edital.

## ACESSO E APROVAÇÃO

Para o acesso e a aprovação dos projetos, é necessário que:

- a) estejam alinhados aos objetivos da CF 2025;
- b) apresentem caráter transformador, inovador e potencial multiplicador;
- c) contem com envolvimento voluntário de pessoas físicas e/ou de instituições;
- d) apresentem indicativos de continuidade das ações;
- e) respondam aos problemas ou às necessidades da comunidade, grupos sociais e/ou conjunto de comunidades e/ou segmentos de excluídos(as).
- f) sejam projetos apoiados por diferentes instituições que de fato atuem no local, com papéis definidos, constituindo uma rede de apoio.
- g) que o projeto esteja em andamento e que necessite de apoio para superar um problema definido com o objetivo de se consolidar ou ampliar.
- h) que seja elaborado de forma participativa, com envolvimento da comunidade a ser atendida.
- i) deve-se apresentar carta de aceite de participação no projeto das entidades envolvidas.

## EXCLUSÃO

Serão excluídos do processo de seleção os projetos que:

- a) requeiram recursos para manutenção institucional, ou seja, o recurso pleiteado pela instituição não pode ser utilizado para sustentação de estruturas e de custos fixos (telefone, energia elétrica, água, salários de técnicos, material de escritório e de limpeza, aluguéis, entre outros);
- b) apresentem orçamento incompatível com as atividades propostas;
- c) contemplem despesas alheias à sua realização;

- d) sejam de uma mesma entidade que já recebeu apoio por dois anos consecutivos;
- e) manifestem ideologias e atividades contrárias aos ensinamentos da Igreja Católica.
- f) projetos que porventura não utilizaram a totalidade do recurso disponibilizado anteriormente.

## **NORMAS GERAIS**

- I. As entidades/organizações que receberam apoio do FDS, em ano anterior, só terão projetos aprovados para ampliação, mediante apresentação e prestação de contas dos recursos recebidos com Notas Fiscais;
- II. O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações nos textos recebidos;
- III. A documentação regularizada da entidade proponente deverá ser anexada ao projeto;
- IV. d) O projeto deve ser enviado e/ou entregue, com os respectivos documentos, presencialmente, na Cúria Diocesana – Centro Pastoral - Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 254 - Macuco, Santos - SP, 11015-200 Telefone: (13) 3228-8888 Horário de funcionamento: das 08:00 às 17:00 horas, e-mail: [centropastoral@curiadesantos.com.br](mailto:centropastoral@curiadesantos.com.br)
- V. A data limite para o envio de projetos é 30 de setembro de 2025.
- VI. Os projetos apresentados serão previamente visitados por um membro do Fundo Diocesano de Solidariedade ou Vicariato da Dimensão Social.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a. Sendo aprovado o projeto pelo Conselho Gestor, far-se-á o repasse financeiro do FDS, após a celebração do TERMO DE DOAÇÃO entre a MITRA DIOCESANA DE Santos e a entidade/associação proponente.

b. Para que seja firmado o TERMO DE DOAÇÃO, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação referida em seu estatuto vigente;
- Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
- Ata da última eleição e da posse da atual diretoria da entidade ou responsável, RG /CPF;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado da entidade, demonstrando que ela está situada no território da Diocese de Santos;
- Comprovante de existência de conta bancária (cópia de folha de cheque ou cópia de extrato bancário ou, ainda, cópia do contrato de abertura de conta) com especificação do número/nome do banco, da agência e da conta;
- Caso o projeto apresentado seja contemplado, o repasse do valor será efetuado em nome do responsável ( pessoa jurídica ) e aprovação da prestação de contas das despesas efetuadas a partir do projeto contemplado.
- Os responsáveis pelo projeto, após o Conselho Gestor tê-lo aprovado e assinatura do Termo de Doação, prestarão contas de sua realização. A prestação de contas necessitará de relatório descritivo financeiro, acompanhado de cópias das notas fiscais, emitidas com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto.
- Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto.
- A Cada etapa do projeto deverá conter, lista das atividades, fotos e relatório de atualização do cronograma se necessário.
- Todos os documentos referentes ao projeto deverão ser assinados/rubricados pelo representante legal da entidade/associação.

### **PROJETOS APROVADOS**

a) A lista de projetos aprovados será disponibilizada no site:  
<https://www.diocesedesantos.com.br/>;

b) A entidade proponente do projeto também será, oficialmente, comunicada por telefone ou por carta e/ ou e-mail enviada pela Coordenação Diocesana de Pastoral ao endereço apresentado no projeto;

c) Recebido o comunicado de aprovação do projeto, a entidade proponente terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para comunicar à Diocese o início de sua realização, caso contrário os recursos serão destinados a outros projetos;

d) À Diocese de Santos, reserva-se o direito de divulgar em seus próprios meios de comunicação, ou de terceiros, os projetos aprovados e efetivamente executados, como também acompanhar a execução e a aplicação dos recursos destinados a eles.

e) Participar de oficinas sobre planejamento, prestação de contas e tema da CF 2025

f) Manter no local do projeto o cartaz da CF 2025.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Caso haja saldo remanescente de anos anteriores no FDS, o Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade se reserva o direito de aplicá-lo de maneira conveniente, respeitando-se o espírito e a finalidade do fundo;

b) Segue em anexo ficha com os dados da instituição que pleiteia recursos do FDS (Anexo I) e plano do projeto (Anexo II);

c) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade.

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE:

- Bispo Diocesano: Dom Tarcísio Scaramussa, SDB
- **Bispo Coadjutor: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães**
- Vigário Geral: Pe. Antonio Baldan Casal
- Vigário Episcopal para a Dimensão Social: Pe. Valdeci João dos Santos
- Coordenador Diocesano de Pastoral: Pe. Thiago de Miranda Branco Neto.
- Ecônomo Diocesano: Pe. Eniroque Ballerini
- Coordenadores da Equipe Permanente da CF: Gilberto Vizaco e Helenice.

## ANEXO I

DADOS DE INSTITUIÇÃO E DOS RESPONSÁVEIS (Ficha a ser preenchida pelos projetos que forem aprovados pela Conselho Gestor)

1. Identificação da entidade nome: CNPJ: endereço: bairro cidade: telefone: CEP
2. Identificação do responsável pelo acompanhamento da execução do projeto: nome: cargo/função: e-mail e tel.
3. Identificação do representante legal da entidade: nome: cargo/função: e-mail e tel.
4. Informações bancárias da entidade: nome do banco: agência e conta.

## ANEXO II

### PLANO DO PROJETO

1. Título do projeto.
2. Objetivo do projeto.
3. População a que se destina o projeto.
4. Justificativa e relevância social do projeto.
5. Período de execução do projeto e suas etapas.
6. Local e execução do projeto.
7. Metodologia utilizada para a execução do projeto (como o projeto será executado).
8. Discriminação dos recursos materiais e dos recursos humanos necessários à execução do projeto.
9. Valor total do projeto.
10. Outras fontes de financiamento se houver.
11. Informações complementares (se necessário).Local, data e assinatura do responsável da entidade.

**OBSERVAÇÃO:** o plano de projeto deverá seguir rigorosamente este modelo, ficando salientado que não poderá exceder o número de 5 (cinco) páginas.

**ATENÇÃO:** O ANEXO I DEVERÁ SER APRESENTADO EM FICHAS.